

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		<u>064</u> /REITORIA/2012	1

**ESTRUTURA A SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DA UERJ – SUP-SAUDE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 17, I, V e VI do Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, bem como, fundado na reserva de administração prevista no art. 84, VI, “a” da Constituição da República Federativa do Brasil, aplicada por analogia, bem como;

CONSIDERANDO o que consta no AEDA-004/REITORIA/2012,

RESOLVE:

Art.1º – Alterar a estrutura da Superintendência de Saúde de UERJ.

§ 1º – A Superintendência de Saúde da UERJ terá a seguinte estrutura:

1. Superintendência de Saúde da UERJ
43.00.00.00.00.00 – **SUP-SAUDE**
 - 1.2. Serviço de Apoio Administrativo
43.00.00.00.01.00 – **SAA/SUP-SAUDE**
- 1.1. Coordenação de Normatização e Qualidade
43.00.00.01.00.00 - **CONOQ**
- 1.2. Coordenação de Integração e Assistência
43.00.00.02.00.00 - **COINA**
- 1.3. Coordenação de Fomento e Projetos
43.00.00.03.00.00 - **COFOP**
- 1.4. Coordenação de Planejamento e Análise de Custos
43.00.00.04.00.00 - **COPLANC**

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		<u>064</u> /REITORIA/2012	2

Art. 2º - Compete à Superintendência de Saúde da UERJ:

- I. coordenar as Unidades Assistenciais do Complexo de Saúde da UERJ, visando a qualidade dos serviços prestados a população e o aprimoramento dos cenários de prática profissional, criando as condições para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa, e o pleno aproveitamento de recursos humanos e materiais;
- II. apoiar as Unidades Assistenciais nas atividades ligadas à assistência;
- III. desenvolver o planejamento e a normatização das atividades do Complexo de Saúde da UERJ, em conjunto com as Direções das Unidades Assistenciais;
- IV. propor a incorporação de novas tecnologias para as Unidades do Complexo de Saúde da UERJ, avaliando a viabilidade e custos, além de auxiliar na captação de recursos;
- V. monitorar a aplicação de recursos financeiros nas Unidades de Assistenciais e sua adequação ao orçamento da UERJ;
- VI. representar o Reitor da UERJ, junto às instâncias municipais, estaduais e federais de saúde, atuando no sentido de pactuar recursos, projetos e convênios para as várias Unidades do Complexo de Saúde da UERJ;

Art. 3º - Compete à Coordenação de Normatização e Qualidade – CONOQ,

- I. avaliar a qualidade dos serviços prestados ao público externo e interno;
- II. organizar seus processos e normatizar as várias atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Compete à Coordenação de Integração e Assistência – COINA – integrar a assistência à saúde nas várias unidades visando à continuidade e a complementaridade das ações e evitando sua superposição.

Art. 5º - Compete à Coordenação de Fomento e Projetos – COFOP:

- I. estimular e coordenar projetos assistenciais;
- II. trabalhar na captação de recursos nas esferas públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos.

Art. 6º - Compete à Coordenação de Planejamento e Análise de Custos – COPLANC:

- I. avaliar a viabilidade e os custos das atividades desenvolvidas e acompanhar a aplicação de recursos nas várias unidades;
- II. propor novas formas para aperfeiçoar a captação global de recursos.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		<u>064</u> /REITORIA/2012	3

Art. 7º- Para o desempenho eficiente das atribuições previstas neste Ato Executivo, o quadro básico de cargos de confiança e funções de confiança da SUP-SAUDE passa a ser o seguinte:

ESTRUTURA DE CARGOS E FUNÇÕES		
Código	Símbolo	Denominação
3049	CC-07	Superintendente de Saúde da UERJ
3072	CC-08	Assessor I
3073	CC-09	Coordenador de Normatização e Qualidade
3074	CC-09	Coordenador de Integração e Assistência
3075	CC-09	Coordenador de Fomento e Projetos
3076	CC-09	Coordenador de Planejamento e Análise de Custos
3077	FG-01	Chefe do SAA/SUP-SAUDE

Art. 8º - As despesas decorrentes da criação dos cargos em comissão e funções gratificadas mencionadas serão atendidas pela disponibilidade orçamentária atual.

Art. 9º - O presente Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 DE DEZEMBRO de 2012.



RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR DA UERJ

